



Proposta n.º 4 - GP/2009
Gabinete do Presidente
Periodicidade das Reuniões Ordinárias

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Regime Jurídico do Quadro das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho:

Nos precisos termos do artigo 62.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal delibere fixar, que as reuniões ordinárias sejam realizadas quinzenalmente às quartas-feiras, pelas 10.30 horas, sendo todas elas públicas.

Mais se propõe que a primeira reunião ordinária seja realizada no próximo dia 18 de Novembro do presente ano.

Remeta-se à primeira reunião do executivo para deliberação.

Alandroal, 5 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal


João Maria Aranha Grilo

